



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 262/2025

Jequié – BA, 06 de Maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 15/2025- “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ACIJ, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS INTITULADAS “SÃO JOÃO JEQUIÉ 2025 – JEQUIÉ, O BRASIL SE ENCONTRA AQUI” E “NATAL 2025 – JEQUIÉ CIDADE NATAL”, QUE TERÁ POR OBJETIVO FOMENTAR A ARRECADAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520
Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Jequié – ACIJ**, visando à realização de campanhas promocionais intituladas “**São João Jequié 2025 – Jequié, o Brasil se encontra aqui**” e “**Natal 2025 – Jequié Cidade Natal**”, que terá por objetivo fomentar a arrecadação direta e indireta do Município.

O São João e o Natal de Jequié têm uma enorme tradição e além de movimentar as pessoas que aqui residem, também traz grande número de visitantes de toda região, circulando e consumindo no comércio, gerando emprego e renda através da movimentação do comércio local, do serviço de restaurantes e bares, da compra nas feiras livres, transporte rodoviário etc., além dos vendedores ambulantes e barraqueiros, que aproveitam as épocas para comercializar seus produtos.

É de ser salientado que, com a realização das campanhas promocionais intituladas “**SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2024 – TERRA DO SOL E DA ALEGRIA**” e “**JEQUIÉ 2024: CIDADE NATAL**”, com a participação efetiva da Prefeitura Municipal de Jequié, ocorrida nos meses de abril, maio e junho de 2024 e outubro, novembro e dezembro de 2024, houve um aumento substancial nas vendas do comércio local, que, tomando como parâmetro o acréscimo no período de 30% nas consultas ao SPC, estima-se que em vendas ocorreu um aumento em torno de 8 a 10 milhões de reais, com a vinda de consumidores da mesorregião de Jequié (26 municípios) para nossa cidade. As referidas campanhas tiveram a participação de 220 empresas, sendo que, com o sucesso obtido, há a expectativa de que as campanhas junina e natalina de 2025 terão a adesão em torno de 350 empresas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Com a realização de campanha Junina e Natalina pelo comércio local de Jequié, com ruas ornamentadas e apresentação de atrações musicais, há um inegável aumento dos investimentos por parte das empresas privadas (especialmente micro e pequenas empresas) na aquisição de maiores estoques e consequentemente aumento de vendas, ocorrendo um importante retorno dos investimentos públicos, sendo projetado um grande aumento do faturamento do comércio, indústria e prestadores de serviços, impactando no recolhimento de ISS e ICMS sobre toda rede de serviço e produtos comercializados, sem falar da rede hoteleira.

As campanhas realizadas pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JEQUIÉ – ACIJ, CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JEQUIÉ – CDL e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E DOS FEIRANTES DE JEQUIÉ – SICOMÉRCIO**, intituladas “**São João Jequié 2025 – Jequié, o Brasil se encontra aqui**” e “**Natal 2025 – Jequié Cidade Natal**”, que terão a duração de – aproximadamente dois meses (maio e junho) – no caso da campanha Junina, e duração de pouco mais de dois meses (novembro, dezembro e início de janeiro) – para a campanha Natalina, são integrantes para o sucesso do São João, e do Natal de Jequié, vez que um grande número de empresas, indústrias e prestadores de serviços associados das referidas entidades participarão das referidas campanhas, ornamentando seus estabelecimentos, com a participação efetiva dos colaboradores, ocorrendo, assim, um incremento substancialmente nas vendas e consequente impacto no recolhimento de ISS e ICMS, ainda mais que haverá um turismo comercial no referido período para Jequié, de pessoas de cidades circunvizinhas, com população estimada em 585.000 pessoas.

Assim, é fundamental para o sucesso das campanhas acima citadas, o sorteio entre os consumidores participantes de 02 (dois) carros 0km, e 04 (quatro) motos 0km, sendo 01 (um) carro e 02 (duas) motos para o festejo Junino, e 01 (um) carro e 02 (duas) motos para o festejo Natalino, pelo inegável apelo que os sorteios de 06 (seis) veículos tem em relação aos moradores de Jequié e visitantes nos períodos festivos, com a consequente contrapartida para o município, motivo pelo qual é de suma importância a participação e apoio do município de Jequié nas campanhas das três entidades, com o objetivo de viabilizar a destinação dos veículos que serão sorteados.

Ademais, o presente Projeto de Lei visa assegurar condições legais e orçamentárias à execução do Programa “DESENVOLVE JEQUIÉ”, contido no Plano Plurianual, do quadriênio 2022 – 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.187/2021, e que contempla a seguinte programação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Programa:	012 – Desenvolve Jequié
Objetivo:	01 - Contribuir para geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida da população mediante apoio e empreendimento.
Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta:	Elevar o crescimento econômico no Município
Iniciativa:	Desenvolver ações de incentivo e desenvolvimento do comércio

Desta forma, Senhor Presidente, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, para que possamos viabilizar a realização das Campanha intituladas “São João Jequié 2025 – Jequié, o Brasil se encontra aqui” e “Natal 2025 – Jequié Cidade Natal”, que terão por objetivo fomentar o desenvolvimento da economia municipal com o fortalecimento das atividades relacionadas a comercialização de produtos e serviços, com o consequente incremento da arrecadação direta e indireta do Município

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DE JEQUIÉ, 06 DE MAIO DE 2025.

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma
digital por ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:917331035
20
Dados: 2025.05.06
10:22:45 -0300



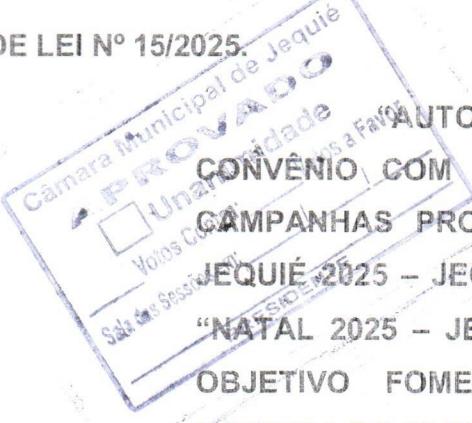
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Jequié

À Comissão de Jurídica e Financeira
Para os devidos agradecimentos e cumprimentos
Sala das Sessões em 13/05/2025

Presidente

PROJETO DE LEI N° 15/2025.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ACIJ, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS INTITULADAS “SÃO JOÃO JEQUIÉ 2025 – JEQUIÉ, O BRASIL SE ENCONTRA AQUI” E “NATAL 2025 – JEQUIÉ CIDADE NATAL”, QUE TERÁ POR OBJETIVO FOMENTAR A ARRECADAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APRECIOU, VOTOU e APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Jequié – ACIJ, inscrita no CNPJ N° 14.158.349/0001-60, com finalidade de apoiar as Campanhas Promocionais intituladas “São João Jequié 2025 – Jequié, o Brasil se encontra aqui” e “Natal 2025 – Jequié Cidade Natal”, visando ao fomento da arrecadação direta e indireta do Município.

Parágrafo Único: Na celebração do convênio nos termos desta Lei, poderá o Município de Jequié, disponibilizar recursos financeiros no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), visando à consecução dos objetivos da Campanha.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

ZENILDO
BRANDAO

Assinado de forma
digital por ZENILDO
BRANDAO

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de Jusnir
Despacho
Ao Vereador Ramon para relatar.
Sala das Comissões em 28 de 05 de 2025.
Petruwey



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, 20 de maio 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de FINANÇAS

Despacho

Ao Vereador MARCOS para relatar.

Sala das Comissões em 20 de 05 de 2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de FINANÇAS

Despacho

Ao Vereador MARCOS para relatar.

Sala das Comissões em ____ de _____ de 2025.